

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 068/19

Processo Administrativo: PMC.2019.00000511-21

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Modalidade: Contratação Direta nº 22/19

Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas – SP, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, André Luiz de Camargo von Zuben, doravante denominado CONTRATANTE, e BRASIL VÔLEI CLUBE, inscrita no CNPJ sob nº 10.157.375/0001-13, com sede na av. Doutor Heitor Penteado s/n – Taquaral, Campinas – SP, representada por Guilherme Muller Silva, inscrito no CPF sob o nº 064.475.078-21, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente ajuste tem como objeto a compra de uma unidade de Cota Prata dos Jogos Amistosos Internacional 2019.
 - 1.1.1 A Brasil Vôlei Clube, entidade credenciada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) é a única e exclusiva detentora da organização dos Jogos Amistosos Internacional 2019.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Efetuar o pagamento de que trata a Cláusula 3.1, na forma estabelecida neste instrumento;
- 2.1.2. Respeitar a legislação fiscal e tributária vigente, sendo a responsável pelo recolhimento dos tributos os quais esteja obrigada;





Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



- 2.1.3. Encaminhar logomarca para inserção em material de divulgação.
- 2.1.4. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará:
 - 2.1.4.1. pela montagem e segurança nos eventos que contarão com a participação da equipe esportiva representada pelo PATROCINADO;
 - 2.1.4.2. por indenizações, a qualquer título, que venham a ser exigidas por danos eventualmente sofridos por pessoas ou bens, durante a realização dos eventos acima mencionados, ainda que causados ou sofridos pelo PATROCINADO ou equipe esportiva por ele representada;
 - 2.1.4.3.despesas decorrentes da presente contratação e, em especial, as relacionadas às obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, securitárias, tributárias e autorais.

2.2. - DA CONTRATADA:

- 2.2.1. fazer a correta aplicação dos recursos deste contrato;
- 2.2.2. Garantir à CONTRATANTE a visibilidade de logomarca da Cidade de Campinas na comunicação visual durante toda duração do evento de acordo com as propriedades descritas abaixo:
 - 2.2.2.1. em todo material impresso de divulgação do evento, incluindo releases de imprensa;
 - 2.2.2.2. instalação de uma placa (no entorno) na quadra para exposição da marca Institucional do Município no tamanho de $3,40\times1,0$;
 - 2.2.2.3. divulgação nas mídias sociais do evento;

TERCEIRA - DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), após a apresentação de:
 - 3.1.1. relatório do evento, detalhando as atividades realizadas, com informações referentes ao



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



público presente, ao atendimento dos objetivos propostos e aos resultados alcançados;

- 3.1.2. fotos comprobatórias da realização do evento e do cumprimento das contrapartidas (as fotos devem ser tiradas de tal forma que focalizem a utilização das logomarcas do município nos recursos de organização/divulgação, utilizados (placas, banners, faixas, folders, panfletos e todo material do evento). Tais fotos devem ser tiradas no momento de realização do evento, para que fique claro e inequivocamente comprovado que a marca foi inserida e que os recursos foram utilizados no evento);
- 3.1.3. exemplares de materiais publicitários utilizados com a inserção da logomarca do município;
- 3.1.4. print screen com impresso da tela destacando endereço do site e aplicação das logomarcas do município em sites, blogs e redes sociais diversas e e- mail marketing;
- 3.1.5. em caso de vinculação divulgação em rádio, TV, Jornais, revistas, vídeos devem ser comprovados através de mapa de veiculação e cópia de áudio com a duração e qualidade suficiente

QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. A dotação orçamentária a ser onerada será a de número 267100.26710.23.695,3065,2310.3.3.90.39.00.03.100045

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará por prazo determinado, com início na data de assinatura, e vigência até 31/05/2019.

SEXTA – DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato poderá ser modificado mediante consentimento entre as partes, ocasião em que se lavrará o pertinente Termo Aditivo, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses da falta do cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento, contempladas na legislação aplicável.
- 6.2 Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de análise jurídica pelo departamento de Assessoria Jurídica.



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



NONA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do Decreto Municipal 20.083/18 e 20.279/2019, o Gestor do Contrato será Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, matrícula 125106-6, Diretora de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo.

DÉCIMA- DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim juntos e conveniados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinas, 2 2 MAIO 2019

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo

BRASIL VÔLEI CLUBE

Representante Legal: Guilherme Muller Silva

CPF 0 064.475.078-21



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2019.00000511-21
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social, e de Turismo
MODALIDADE: Contratação Direta nº 22/19
CONTRATANTE: Município de Campinas
CONTRATADA: Brasil Vôlei Clube
CONTRATO N°:/19
OBJETO: Compra de uma unidade de Cota Prata na Copa Brasil Vôlei Clube Masculino 2019
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme
dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do
Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo
90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a
contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser
comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





2 2 MAID 2019

Campinas, _



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: André Luiz de Camargo Von Zuben
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: smdest.gabinete@campinas.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
20.4-12 120 120 120 120 120 120 120 120 120 1
Pela CONTRATADA: BRASIL VOLET CLUBE
Nome: WHERE MUCH SILVA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 084.475.078-24 RG: 7.605.490-4
Data de Nascimento: 22,04,4962
Endereço residencial completo: AV. JULIO DINIZ, 470 - JD. N.S. AUXILI HORA - AMBINAS VSA
E-mail institucional: <u>brasilvoleiclube@terra.com.br</u>
E-mail pessoal: DIMULT COM. BL
Telefone(s): (49) 3256-4049 9 9342-2469
Assinatura: fur liftill 1
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.